



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
VARA CRIMINAL

██████████ - CEP 03634-010,
 Fone: ██████████ São Paulo-SP - E-mail: penhalcr@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

SELMA TUCCI RODRIGUES, Oficial Maior do Cartório da Vara Criminal do Foro Regional VI - Penha de França, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1501358-10.2020.8.26.0006 - Ordem nº 2020/000652 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Averiguado **ALECSANDRO DOS SANTOS ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG ██████████ CPF 267.723.348-76, pai Jonias Aragão Rocha, mãe Denise Maria dos Santos, Nascido/Nascida 25/01/1976, de cor Branco, natural de Itapetinga - BA, com endereço à ██████████ CEP 03525-050, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 30/06/2020

Documento de Origem: IP, IP, BO, PORT nº: 2159053/2020 - 21º D.P. VILA MATILDE, 7910279 - 21º D.P. VILA MATILDE, 1630/20/221 - 21º D.P. VILA MATILDE, 2159053 - 21º D.P. VILA MATILDE

Histórico da Parte Alecsandro dos Santos Rocha

22/06/2020 - Data do Fato - Art. 50 "caput" do(a) 3.688/1941

Local: ██████████
 ██████████ - S.PAULO/SP - 03525050

23/08/2021 - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

01/12/2021 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 84 "único" do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

16/01/2022 - Baixa da Parte - Arquivado

26/01/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

16/02/2022 - Baixa da Parte - Arquivado

Situação Processual: Aos 25/08/2021 homologo a transação penal e imponho-lhe o pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a ser depositado na conta nº 190.000-5, agência 0298-4, CNPJ 51.174.001/0001-93, junto ao Banco do Brasil, por ter, em tese, infringido o artigo 50, § 3º, "a" da Lei das Contravenções Penais. Em 01/12/2021 15:38:52 - Diante do cumprimento das condições impostas, bem como do r. parecer ministerial, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de Alecsandro dos Santos Rocha, RG ██████████ com fundamento no artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Trânsito em Julgado ao Ministério Público: 26/01/2022. Arquivado 16/02/2022. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 27 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Selma Tucci Rodrigues. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1501358-10.2020.8.26.0006 e o código z8Vdygtx.